



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET NAS DEPENDENCIAS DO CONTRATANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA HORUS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADA: HORUS TELECOMUNICAÇÕES, empresa inscrita no CNPJ nº 14.221.585/0001-84, com sede na Rua Abdias Veras, nº 431, Centro, Castelo do Piauí - PI, representada neste ato pelo Sr. **David Fernandes Lima**



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET NAS DEPENDENCIAS DO CONTRATANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme a Dispensa de Licitação nº 010/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET NAS DEPENDENCIAS DO CONTRATANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 010/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 010/2021.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e,

PAk!



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 10 fevereiro de 2021.


Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente
Câmara Mun. Castelo do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI


CONTRATANTE


HORUS TELECOMUNICAÇÕES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Carlos Gomes Nunes - 037 837 163 06


Antonio Ailton Pôrto Pereira



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
“Um Parlamento Ético e Democrático”



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de provimento de acesso à internet nas dependências do contratante, e prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: HORUS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.221.585/0001-84

ENDEREÇO: Abdias Veras, 431, Centro, CEP 64340-000, Castelo do Piauí- PI.

Valor: R\$ 8.760,00 (Oito mil Setecentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de 730,00 (Setecentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO RETIFICAÇÃO DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada pela Portaria Nº 006/2021, de 04/01/2021, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente Edital e em seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, para atender demanda de veículos próprios e locados da Prefeitura e Secretarias Municipais, água mineral e gás de cozinha GLP para atender demanda da Prefeitura e Secretarias Municipais de Caracol - PI, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **INÍCIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 18/02/2021 às 11:30h (Quatorze horas e trinta minutos). **TÉRMINO CADASTRO e ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 03/03/2021 às 09:00h (Nove horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/03/2021 às 10:00h (Dez horas), que o presente pregão eletrônico está sendo RETIFICADO as datas de abertura conforme a seguir. **TÉRMINO CADASTRO e ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 05/03/2021 às 09:00h (Nove horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05/03/2021 às 10:00h (Dez horas). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL:** www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado”, Bolsa de Licitações do Brasil. Informações pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com ou pelo Telefone (89) 98105-1120. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Tamboril do Piauí – PI, podendo ser retirado no local ou solicitado através do e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

Caracol-PI, 23 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA NUNE SFILHO
(Pregoeiro Oficial que presidirá a sessão)
Portaria Nº 006/2021, de 04/01/2021

Visto:

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal de Caracol - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARACOL – PI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇO”, do tipo menor preço, sob o Regime de Execução Empreitada Global, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, LC nº. 123/2006, LC nº. 147/2014 e LC nº 1.55/2016. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol - PI, com endereço na PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO, no horário de 08:00hs às 12:00hs, na cidade de CARACOL – PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado e disponível também no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO – Nº. 002/2021
TIPO: Menor Preço.
REGIME: Empreitada por Preço Global.
OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia na Pavimentação de Vias Públicas no Município de Caracol – PI, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias constantes no Anexo I, deste Edital.
DATA DA ABERTURA: 15/03/2021 **HORÁRIO:** às 09:00h (Nove horas).
FONTE RECURSOS: CONV. Nº 895170/2019 MDR/CAIXA consignados no orçamento municipal/2021.
VALOR PREVISTO: R\$ 286.631,70 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/03/2021 às 09:00h, sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Caracol - PI. Informações na sede da prefeitura ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com.

Caracol - PI, 23 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol – PI, através do seu Pregoeiro Oficial, avisa aos interessados que fará realizar às 09:00h (Nove horas) do dia 09 de Março de 2021, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza (EPI's) Programa Saúde nas Escolas – PSE – Infecção Humana Corona Vírus/COVID 19, junto a Secretaria de Educação de Caracol - PI, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, que se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (89) 98104-4446 ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com. A presente licitação está de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará disponível no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link licitações WEB. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020. **FONTE RECURSOS:** Os consignados no orçamento municipal vigente/2021.

Caracol - PI, 23 de Fevereiro de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro/PMC



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
“Um Parlamento Ético e Democrático”



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de provimento de acesso à internet nas dependências do contratante, e prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) para a Câmara Municipal de Castelo do Piauí.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: HORUS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.221.585/0001-84

ENDEREÇO: Abdias Veras, 431, Centro, CEP 64340-000, Castelo do Piauí- PI.

Valor: R\$ 8.760,00 (Oito mil Setecentos e sessenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de 730,00 (Setecentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


Antonio Jadelilson Pereira de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Castelo do Piauí – PI
Rua – Abdias Veras, 1.103 / Centro.
CNPJ – 04.247.196/0001-74 Fone – (86) 3247-1434

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 010/2021

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato.
Torna-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 010/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de fevereiro de 2021 – edição. IVCCCLXVIII.

Onde se lê:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Leia - se:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Castelo do Piauí – PI, 21 abril de 2021.

ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA
Controlador Interno

Id:089B6CDF14362D6

Id:10EF10A0227F5D57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA- PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 End. Rua Anaíta Rocha, n° 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com



Estado do Piauí
 Câmara Municipal de Castelo do Piauí
 Castelo do Piauí - PI
 Rua - Abdias Veras, 1.103 / Centro.
 CNPJ - 04.247.196/0001-74 Fone - (86) 3247-1434

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº: 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2021
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI/SECRETARIAS.
CONTRATADO: JOÃO DIAS DE OLIVEIRA NETO - EPP (SUPRIMENTOS PAPELARIA), CNPJ: 20.053.602/0001-14.
GÊNCIA: ATÉ 31/12/2021
VALOR: R\$ 295.070,00 E R\$ 24.972,00 PARA OS LOTES I - MATERIAL E EQUIPAMENTO E II - SERVIÇOS, TOTALIZANDO R\$ 320.042,00.
FORTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2021

Aviso de Retificação da publicação de extrato contrato. Toma-se público para conhecimento dos interessados a Retificação relacionado abaixo referente extrato de contrato nº 010/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de fevereiro de 2021 - edição. IVCLXVIII.

Onde se lê:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Leia - se:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Castelo do Piauí - PI, 21 abril de 2021.

Gilberto Batista de Carvalho Junior
 Pregoeiro

ANTONIO CRUZ DOS SANTOS SILVA
 Controlador interno

Id:0047CEFB00780D5

Id:0CC5403709E15D72



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 CNPJ: 01.612.601/0001-18
 Avenida Filomeno Portela, 829, Centro - CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



ESTADO DO PIAUI
 CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI
 "Um Parlamento Ético e Democrático"



DECRETO Nº 189/2021 - GAB. PREFEITO, 22 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

RESOLVE:

- 1.º Nomear a servidora Michelle Marinho Ramos - CPF nº 007.532.753-84, como fiscal do Contrato abaixo discriminado, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.
- Processo de Pregão Presencial nº 011/2021.
 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos para atender as necessidades do Município de Paquetá-PI, no exercício de 2021.
 - Contrato: PP Nº 011/2021 (SERVIÇOS METALURGICOS)

Art. 2º. O fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas na Lei nº 8.666/93, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá/PI.

Thales Coelho Pimentel
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 015/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado à Rua Projetada "38", s/nº, Bairro Francisca Trindade em Castelo do Piauí-PI, para funcionar como anexo desta Câmara Municipal.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI, CNPJ: 04.247.196/0001-74.

CONTRATADO: JOÃO NELSON SOARES.
 CPF: 600.594.253-00

ENDEREÇO: Rua Projetada "38", s/nº, Bairro Francisca Trindade CEP 64340-000, Castelo do Piauí-PI.

Valor: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) dividido em 9 parcelas mensais de 900,00 (Novecentos reais).

FORTE DE RECURSOS: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadeilson Paiva de Araujo
 Presidente da Câmara Municipal